



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.638 DE 18 DE MARÇO DE 2024



**“Autoriza doação de bem móvel
e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Ibiá autorizada a doação de bem móvel, de sua propriedade, constituído pelo veículo marca VOLKSWAGEN, modelo Caminhão Aberto 6.160 DRC 4x2, com Suplemento (cabine), chassi nº 9535C3TCSLR003632, diesel, ano modelo/fabricação 2019/2020, cor branca, Placa nº QUD-8127, Renavam nº 01196498153, Patrimônio Nº 20308, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Pública Municipal, com sede à Rua 08 n.º 275 – Bairro Centro, em Ibiá/MG, CNPJ n.º 20.842.100/0001-72, para auxiliar no desenvolvimento e execução de suas atividades.

Art. 2º - A donatária será imitida na posse do veículo, no estado em que se encontra, a partir da publicação da presente lei, e deverá adotar as providências necessárias à transferência do veículo ao seu patrimônio.

Art. 3º - O bem objeto da presente doação tem valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme lançamento no sistema de patrimônio do Município, devendo a autarquia promover a dedução do referido valor na dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

constituída contra o município de Ibiá, com adoção das medidas legais e de sistemas necessárias.

Art. 4º - A presente doação é realizada em caráter definitivo e irrevogável, não podendo a autarquia, doar, ceder, emprestar ou transferir a qualquer título o veículo, exceto alienação futura, quando o referido bem se tornar inservível àquela administração, num prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da data da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 18 de Março de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal